



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0601014/2025/COO-CERIMONIAL/ALERO

Pregão Eletrônico nº XXX/2025/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 100.030.000110/2025-25

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador do RG nº 19.593.991 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, neste ato, representada por _____, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.030.000110/2025-25, em conformidade com as Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual/RO nº 28.874/2024 e a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para confecção de materiais de homenagem (bottons, medalhas, títulos honoríficos, pastas porta diplomas e placas), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Estudo Técnico, Termo de Referência, Mapa de risco, Edital, a proposta da CONTRATADA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Lei Federal 14.133/2021 Lei de Licitações e contratos administrativos;
- 2.2. Decreto nº 28.874 de 25/01/24. Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia
- 2.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Geral de proteção de Dados.
- 2.4. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 2.5. *Resolução nº 593 de 30 de outubro de 2024*, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD REQUISITA	QTD MÍNIMA
	1	BOTTON DEPUTADO ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição “DEPUTADO ESTADUAL RONDÔNIA” em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	UNID	95	48
	2	BOTTON DEPUTADA ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica	UNID	25	10

1		leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADA ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.			
	3	BOTTON BANDEIRA - Confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac - banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondônia, do Brasil e do Poder Legislativo, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	UN D	120	48
	4	BOTTON CERIMONIAL - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado com revestimento na cor preta com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial, cor Dourada, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras dourada minúsculas e a primeira letra maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com 2 (dois) fechos em latão no verso para fixação.	UN D	60	30
2	1	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhada na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado no fundo azul royal, esmaltado, pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", ambos em letras douradas, contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo, e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita, contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, verdes, azul e amarelo que terá 2,9mm de largura, 80cm de comprimento que é necessário para passar por sobre a	UN D	360	180

	cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhado na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxante e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banhado na cor dourada diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 32x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 4 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner. Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul royal, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 17cmx13cmx3cm.			
2	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxante, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. O formato da peça será circular medindo 7,2cm de diâmetro e 0,03mm de espessura. Confeccionada em metal polido, vazada, sendo: a) No anverso, um aro em metal polido, medindo 0,06mm de largura, com a inscrição, no formato	UN D	48	20

		meia-lua, no dístico superior: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e no dístico inferior: "MÉRITO CULTURAL AMIZADEL GOMES DA SILVA", escritos em baixo relevo na cor preta; contornando todo aro, na parte interna medindo 0,05mm de largura, haverá marcações representando os trilhos da Estrada de Ferro. b) No verso, sobre o losango esmaltado na cor azul royal, representando as formas da arquitetura do "Forte Príncipe da Beira", com quatro pontas em cruz, em formato de pentágono, medindo 1,5cm cada ponta, com bordas em metal dourado medindo 0,03mm. Sobre esta peça haverá um losango esmaltado na cor azul royal, com filete em alto relevo na cor dourada, e centralizado o busto, na cor dourada, do rosto do Professor e Historiador AmizadeL Gomes da Silva. No reverso verso, sobre o losango esmaltado na cor azul anil, haverá imagem estilizada em alto relevo, representando a Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na cor dourada. A medalha deverá conter passador de fita vertical para pescoço com espaço interno de 3,5cm para fita. Contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em uma mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, azul nas bordas medindo 1cm cada e amarela ao centro medindo 1,5cm, que terá 3,5cm de largura, 80cm de comprimento, necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 10mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 6 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: verde, amarelo, azul e branco, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 6 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul anil, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 19,5 cm x 14,5 cm x 3,5 cm.			
3	1	TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço	UN D	1360	360

		inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.			
	2	TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	UN D	1360	360
	3	PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20 cm de altura.	UN D	25	10
	4	PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 30 de largura e 20 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 23cm de largura X 33 cm de altura	UN D	25	10
4	1	PLACA EM BRONZE - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 0,60cmx1,00mt, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: “ Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 10ª Legislatura 01/02/2019 à 31/01/2023 ” e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.	UN D	1	1
5	1	PASTA PORTA TÍTULOS DUPLO - Confeção de pasta porta Título com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve	UN D	720	360

		medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura , medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.			
	2	PASTA PORTA TÍTULOS SIMPLES - Confecção de pasta porta Título simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	UN D	720	360

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da **Coordenação Geral de Cerimonial**, situado no 1º andar no Edifício Sede da **Assembleia Legislativa**, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.

4.2. A contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da ALE/RO de segunda, quinta e sexta – feiras das 07h:30 às 13h:30 e terças e quartas-feiras das 07h:30 às 13h:30 e das 14h:00 às 18h:00.

4.3. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. A contratada deverá efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no prazo máximo de 10 dias corridos.

4.7. **Fornecer o objeto conforme especificados, bem como, realizar a entrega dentro do prazo, conforme a necessidade da ALERO:**

- Bottons: 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho;
- Medalhas: 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho;
- Títulos: 04 (quatro) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho;
- Placas de Homenagens: 04 (quatro) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho;
- Placa em Bronze: 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho;
- Pasta Porta Títulos: 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos servidores designados, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3. Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

- a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.
- b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.
- c) Comprovante de incorporação do objeto ao Sistema Patrimonial da ALERO, expedida pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, nos casos de materiais de consumos estocáveis, bens permanentes, obras e instalações.

5.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-os sempre em perfeita ordem, arcando com o ônus necessário à completa execução dos serviços, caso necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar.

6.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução dos serviços, substituindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. Assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.5. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

6.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

6.7. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;

6.8. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

6.9. Comunicar a Coordenadoria Geral de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

6.10. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

6.11. Substituir no prazo de 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, pela **Coordenadoria Geral de Cerimonial** da ALE/RO, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

6.12. A empresa vencedora do certame deve possuir capacidade técnica e operacional para produzir e fornecer os itens solicitados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital de licitação ou no processo de contratação.

6.13. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

6.14. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

6.15. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Art. 92, XVI, L. 14.133/2021)."

6.16. A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021), devendo a comprovação ser apresentada ao Contratante sempre que solicitado, conforme Art. 116, parágrafo único, da referida Lei.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

- 7.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais adquiridos;
- 7.4. Emitir e encaminhar a CONTRATADA a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 7.5. Informar à CONTRATADA o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;
- 7.6. Efetuar o pagamento de acordo com a Resolução 593/2024-ALE-RO;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência.
- 7.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme art.64 da Resolução nº 593.
- 8.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.
- 8.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.
- 8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 8.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue no ato de entrega dos produtos na sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, 1º andar -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, na Coordenação Geral de Cerimonial.
- 8.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/36$

I = onde i = taxa percentual anual no valor

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato e/ou outro instrumento contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 16,66% do valor total estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;
 - II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;
 - III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.
 - IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Disposições gerais sobre habilitação

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O valor da contratação pelo Registro de Preços para confecção de materiais de homenagem (bottons, medalhas, títulos honoríficos, pastas, porta diplomas e placas), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor será fixo e irreajustável durante a vigência.

12.2. Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o interregno de 12 meses.

12.3. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente

12.4. A repactuação de preços será contada a partir da data limite da apresentação da proposta.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia, o contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e fiscal designados pela Coordenação Geral de Cerimonial.

14.2. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia.

14.3. O Gestor e o fiscal do contrato deverão seguir suas respectivas competências conforme consta no Anexo X, Seções I, II, III, IV, V, VI e VII, da resolução 593/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Para Para minimizar esses impactos, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) inclui as seguintes exigências no processo de contratação, alinhadas à Lei nº 14.133/2021:

- a) **Exigência de Logística Reversa e Gestão de Resíduos:** A empresa contratada deve apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Esse plano deve incluir a **segregação** dos resíduos na fonte, a **reciclagem** de metais e plásticos, e o **descarte correto** de resíduos

perigosos, como sobras de produtos químicos. A empresa pode ser obrigada a comprovar o destino final dos resíduos por meio de certificados de empresas recicladoras.

b) Uso de Materiais e Processos Sustentáveis:

- **Materiais Reciclados ou de Origem Sustentável:** Exigir que as pastas porta-diplomas e as placas de homenagem sejam produzidas com materiais reciclados ou de origem comprovadamente sustentável (por exemplo, madeira com certificação FSC).
- **Tecnologias Limpas:** Incentivar o uso de tecnologias que reduzam o consumo de energia e a emissão de poluentes.

c) Plano de Redução do Consumo de Água e Energia: A empresa deve apresentar um plano de redução do consumo de água e energia em seus processos produtivos. Isso pode incluir o reúso da água e a utilização de equipamentos mais eficientes.

d) Certificações de Qualidade e Meio Ambiente: A ALE/RO pode dar preferência, como critério de desempate, a empresas que possuam **certificações ambientais**, como a ISO 14001, que comprovam a gestão ambiental rigorosa em suas operações.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.6. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, em observância a Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Nº 593, De 30 De Outubro De 2024.

16.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

17. GERENCIAMENTO DE RISCO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes estabelecidas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos de sua alçada e aplicando as medidas de contingência necessárias para mitigação dos mesmos.

17.2. Dentre os riscos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência:

- a) Elaboração de Edital em desacordo com as peças elaboradas pelo setor demandante.
- b) Seleção de empresa sem estrutura operacional ou experiência mínima
- c) Empresa demora ou se recusa a apresentar o seguro exigido
- d) Atraso nas aquisições/contratações
- e) Falta de fornecedores

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Fica este Contrato vinculado a proposta de preços, Edital e Termo de referência constante no Processo nº **100.030.000110/2025-25**, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso II, art. 104 da Lei 14.133/21.

19.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

19.3. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Concluído o seu objeto, com o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- b) Por extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, nos casos em que não houver sucessão;
- c) Por declaração de nulidade do contrato, em decorrência de ilegalidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Por rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:
- e) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- g) Lentidão na sua execução, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Atraso injustificado no início dos serviços;
- i) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- k) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) Por rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que seja formalizada por meio de termo aditivo.

20.2. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior, deverá ser precedida de notificação escrita à CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 138, §1º, da

Lei nº 14.133/2021.

20.3. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE será formalizada por ato escrito e devidamente motivado, contendo a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam.

20.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

20.5. A extinção do contrato não exime as partes das responsabilidades e obrigações decorrentes durante o período de sua vigência.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, do Estado de Rondônia.

Elemento	Código	Descrição
Programa de Trabalho	01.001.01.031.2126.2409	Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã
Fonte de Recurso	1500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	33.90.30.15	Material Para Festividades e Homenagens

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A dispensa da exigência de prestação de garantia contratual, prevista no Art. 99 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é uma medida que se justifica pela conjugação dos princípios da economicidade e da eficiência, especialmente quando o objeto do contrato possui baixa complexidade. Portanto, devido ao objeto da contratação se enquadrar como fornecimento comum e de baixo risco, dispensa da garantia contratual está alinhada com a moderna gestão pública, pois otimiza a alocação de recursos, aumenta a competitividade e privilegia a aplicação eficiente das **sanções contratuais** como mecanismo primário de proteção contra a inadimplência.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, __ de _____ de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO

CONTRATANTE

Representada por **[REPRESENTANTE]**

(Sócio Administrador)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Souza Santos, Assessor Especial**, em 14/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0601014** e o código CRC **434DDFBB**.

Referência: Processo nº 100.030.000110/2025-25

SEI nº 0601014

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br